



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . »	140\$
A 2.ª série . . . »	120\$
A 3.ª série . . . »	120\$
Semestre	200\$
»	80\$
»	70\$
»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 41 335:

Autoriza o conselho administrativo do Estado-Maior da Força Aérea a celebrar contrato para o fornecimento de dois receptores HF. *Hammerland SP 600 JL X*, completos, com seis cristais cada, para a Força Aérea.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 41 336:

Transfere verbas dentro do orçamento do Ministério do Exército e abre créditos no Ministério das Finanças, a favor daquele Ministério, destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no orçamento do mesmo Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter sido notificado o Governo Britânico da adesão do Governo da Suíça ao Regulamento Internacional para Evitar Abaloamentos no Mar, assinado em Londres em 10 de Junho de 1948.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Decreto n.º 41 335

Considerando que foi adjudicado à Casa Serras o fornecimento de dois receptores HF. *Hammerland SP 600 JL X*, completos, com seis cristais cada, para a Força Aérea;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho administrativo do Estado-Maior da Força Aérea a celebrar contrato no corrente ano económico com a Casa Serras para o fornecimento de dois receptores HF. *Hammerland SP 600 JL X*, completos, com seis cristais cada, para a Força Aérea.

Art. 2.º O encargo total deste contrato, na importância de 75.380\$, será pago no ano económico de 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Outubro de 1957.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Fernando dos Santos Costa — António Manuel Pinto Barbosa.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 41 336

Com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, nas alíneas b), c) e g) do artigo 35.º do referido Decreto n.º 18 381 e no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22 470, de 11 de Abril de 1933, e nos do mencionado artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É transferida a quantia abaixo indicada dentro do orçamento vigente do Ministério do Exército:

No capítulo 7.º:

Do artigo 157.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros — 500.000\$00

Para o artigo 159.º, n.º 1) «Ajudas de custo». . . + 500.000\$00

Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Exército, créditos especiais, no montante de 33:044.027\$60, destinados, quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no orçamento do segundo dos aludidos Ministérios:

Capítulo 3.º «2.ª Direcção-Geral — Depósito Geral de Material de Aquartelamento (Lisboa)»:

Artigo 67.º, n.º 1), alínea a) «Compra especial de material de aquartelamento, 2:000.000\$00

Capítulo 4.º «3.ª Direcção-Geral — Comissão Superior de Educação Física do Exército (Lisboa)»:

Despesas com o material

Artigo 101.º-A «Aquisições de utilização permanente», n.º 1) «Móveis» 16.150\$00

Capítulo 5.º «Serviços gerais — Despesas gerais»:

Artigo 117.º «Aquisições de utilização permanente»:
 N.º 1), alínea a) «Prédios urbanos: 2:940.000\$00
 N.º 2), alínea b) «Viaturas com motor: 1.800.000\$00
 N.º 3), alínea b) «Máquinas de escrever, 300.000\$00

Artigo 118.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

N.º 1), alínea a) «Conservação e aproveitamento de prédios urbanos militares» 2:000.000\$00
 N.º 3), alínea a) «Conserto de máquinas de escrever, 250.000\$00

N.º 4) «De material de defesa e segurança pública»:	
Alínea a) «Conservação, transformação e aproveitamento de armamento, ...»	6:200.000\$00
Alínea f) «Despesas de conservação, transformação e aproveitamento de material de subsistências»	1:269.250\$00
Artigo 121.º, n.º 2), alínea a) «Despesas de transportes ...»	2:000.000\$00
Artigo 124.º, n.º 3) «Tratamentos, pensões, ...»	20.000\$00
Capítulo 7.º «Corpo de generais, corpo do estado-maior, armas e serviços técnicos e auxiliares»:	
Campo de instrução militar de Santa Margarida	
Artigo 224.º, n.º 2) «Pessoal assalariado — Pessoal eventual»	35.341\$00
Despesas gerais	
Artigo 287.º, n.º 3) «Alimentação e alojamento a oficiais, ...»	400.000\$00
Artigo 290.º, n.º 1), alínea a) «Tratamento nos hospitais ...»	1:200.000\$00
Artigo 291.º, n.º 2) «Telefones: ...»	80.000\$00
Capítulo 8.º «Serviços de instrução militar — Manobras e exercícios anuais»:	
Artigo 349.º, n.º 1), alínea a) «Diversas despesas a realizar com a convocação à fileira de praças e oficiais ...»	4:000.000\$00
Capítulo 12.º «Classes inactivas do Ministério do Exército»:	
Oficiais na situação de reserva	
Artigo 436.º, n.º 1) «Pensões dos oficiais na situação de reserva»	1:800.000\$00
Artigo 438.º, n.º 1) «Ajudas de custo»	47.500\$00
Sargentos e praças de pré reformados em comissão de serviço activo	
Artigo 439.º, n.º 1) «Gratificações a sargentos, ...»	16.759\$00
Capítulo 15.º «Despesas de anos económicos findos»:	
Artigo 448.º «Despesas de anos económicos findos»	6:669.027\$60
	<u>33:044.027\$60</u>
Art. 3.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior, são efectuadas as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumento de previsão de receitas e de redução em verbas de despesa:	
Orçamento das receitas do Estado	
Capítulo 2.º, artigo 22.º «Taxa de salvação nacional»	4:500.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 88.º «Diversas receitas não classificadas»	995.616\$00
	<u>5:495.616\$00</u>
Ministério das Finanças	
Capítulo 1.º, artigo 8.º, n.º 1)	<u>169.027\$60</u>
Ministério do Exército	
Capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1)	350.000\$00
Capítulo 1.º, artigo 8.º, n.º 1)	300.000\$00

Capítulo 4.º, artigo 77.º, n.º 1)	410.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 78.º, n.º 1), alínea a)	200.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 78.º, n.º 2), alínea a)	100.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 106.º, n.º 1), alínea a)	150.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 106.º, n.º 1), alínea b)	100.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 157.º, n.º 1)	3:500.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 157.º, n.º 2)	290.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 158.º, n.º 1)	190.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 160.º, n.º 1)	4:000.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 161.º, n.º 1)	290.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 285.º, n.º 2), alínea a)	2:000.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 285.º, n.º 2), alínea b)	500.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 288.º, n.º 1), alínea a), n.º 4)	2:000.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 288.º, n.º 1), alínea a), n.º 5)	74.384\$00
Capítulo 8.º, artigo 293.º, n.º 1)	430.000\$00
Capítulo 8.º, artigo 302.º, n.º 1)	450.000\$00
Capítulo 8.º, artigo 309.º, n.º 1), alínea b)	120.000\$00
Capítulo 8.º, artigo 311.º, n.º 1)	30.000\$00
Capítulo 8.º, artigo 319.º, n.º 1)	140.000\$00
Capítulo 8.º, artigo 328.º, n.º 1)	265.000\$00
Capítulo 8.º, artigo 337.º, n.º 1)	160.000\$00
Capítulo 8.º, artigo 348.º, n.º 1)	440.000\$00
Capítulo 8.º, artigo 348.º, n.º 2)	550.000\$00
Capítulo 8.º, artigo 348.º, n.º 4), alínea a)	5:020.000\$00
Capítulo 8.º, artigo 348.º, n.º 4), alínea b)	720.000\$00
Capítulo 8.º, artigo 348.º, n.º 4), alínea c)	2:300.000\$00
Capítulo 11.º, artigo 388.º, n.º 1)	1:500.000\$00
Capítulo 11.º, artigo 390.º, n.º 2), alínea a)	250.000\$00
Capítulo 11.º, artigo 395.º, n.º 1)	250.000\$00
Capítulo 11.º, artigo 402.º, n.º 1)	300.000\$00
	<u>27:379.384\$00</u>
	<u>33:044.027\$60</u>

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Outubro de 1957.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Marcello Caetano — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Virissimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Raul Jorge Rodrigues Ventura — Francisco de Paula Leite Pinto — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Henrique Veiga de Macedo.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada Britânica em Lisboa, o Governo Britânico foi notificado, em 11 de Janeiro de 1957, da adesão do Governo da Suíça ao Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, assinado em Londres em 10 de Junho de 1948.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 23 de Outubro de 1957.—O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.